



Proposição: PLEI - Projeto de Lei (Veto Total)
Número: 000193/2025
Processo: 10772-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Garante aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Município de Juiz de Fora.

Parecer Julio César Rossignoli Barros - Comissão Especial de Veto

Trata-se do veto integral aposto ao Projeto de Lei nº 193/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, que "garante aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Município de Juiz de Fora".

Síntese das razões do veto: o Chefe do Poder Executivo vetou integralmente a proposição por entendê-la inconstitucional, sob o fundamento de que a matéria invade a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação, além de contrariar entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e princípios constitucionais, como a liberdade de ensino e o pluralismo de ideias.

Ciente de todo o processado, especialmente do parecer da Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, que concluiu pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, passa-se à análise da matéria no âmbito desta Comissão.

Nos termos do art. 103, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão Especial emitir parecer sobre veto à proposição de lei.

Assim, sem adentrar no mérito das razões do veto, cuja apreciação compete ao Plenário, manifesto ciência dos autos e libero o presente processo para o regular prosseguimento de sua tramitação regimental, ocasião em que manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 2 de julho de 2026.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

